



**Resposta ao Requerimento nº 763/2023**

---

**Autoria:** FRANKLIN

**Assunto:** *Informações referente a ações efetivas para diminuir a velocidade de veículos que trafegam na Rua Dr. Eraldo Aurélio Franzese, Jardim Paiquerê.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 14 de junho de 2023.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**C.I. Nº 388/ 2023 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 05 de junho de 2023.

DE: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Assuntos Institucionais / S.G

REF: C.I nº 852/2023 – DAI/SG – Requerimento nº 763/2023 – Processo Administrativo nº 15467/2023.

Em atenção à C.I nº852/2023 – DAI/SG – Requerimento nº 763/2023 – Processo Administrativo nº 15467/2023, requer informações referentes às ações efetivas para diminuir a velocidade de veículos que trafegam na rua Dr. Eraldo Aurélio Franzese, no Jd. Paiquerê da autoria do Nobre Vereador Franklin Duarte de Lima.

**1) Conforme o Art. 1º da Resolução nº 600/2016:**

**Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.**

**É possível a instalação de ondulação transversal no referido local?**

A Resolução nº 600/2016 foi revogada.

**Caso positivo, pra quando está prevista a instalação? Informa data.**

Prejudicado

**Caso negativo, apresentar estudos técnicos que comprovem a impossibilidade de ondulação transversal no local.**

Resolução CONTRAN Nº 973, de 18 de julho de 2022 em vigor.

**Caso seja inviável a instalação de ondulação transversal, a Municipalidade encontrou alternativa que solucionasse o problema do local, inviabilizando assim a instalação de redutor de velocidade (lombada)?**

No local, foram instaladas placas de regulamentação. Especificamente neste local o limite de velocidade inicia a 60 km, após diminui para 40 km, e após reduz para 30 km, incluindo a sinalização estreitamento de pista. Também foram instaladas placas de advertência.

**Se sim, informar qual foi a alternativa encontrada e quando ela será posta em prática.**

Respondida no item anterior.

**2) No tocante ao Art.12 de Resolução nº 600/2016:**

**Art.12. Os estudos técnicos de que tratam o art.1º e art.4º desta Resolução devem estar disponíveis ao público no órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.**

**Caso Existam estudos técnicos, eles estão disponíveis para o público? Enviar cópia dos estudos técnicos realizados.**

A Resolução nº 600/2016 foi revogada.

Limitados ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Redcliff Sierra dos Santos

Secretário